



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: Aquisição de Medicamentos para
Assistência Farmacêutica Básica**

Poço Verde (SE), 06 de maio de 2025.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto abertura de processo licitatório para o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA** que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica básica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA Suspensão injetável 3 mg/mL + 3 mg/ML 120 ml	AMP	2.000	7,8000	15.600,0000
2	ACETILCISTEÍNA Xarope adulto oral s/ açúcar 40 mg/mL 120 mL	FRC	2.000	8,8000	17.600,0000
3	ACETILCISTEÍNA Xarope pediátrico oral 20 mg/mL 120 mL	FRC	2.000	7,4100	14.820,0000
4	ACICLOVIR Comprimido 200 mg	UND	1.000	0,2400	240,0000
5	ACICLOVIR Creme 5%	UND	200	2,5600	512,0000
6	ACIDO ACETILSALICILICO Comprimido 100 mg	CP	30.000	0,1700	5.100,0000
7	ACIDO FÓLICO Comprimido 5mg	UND	20.000	0,1600	3.200,0000
8	ACIDO FÓLICO Solução oral 0,2 mg/ml 30 mL	FRC	5.000	5,6800	28.400,0000
9	ALBENDAZOL Comprimido mastigável 400 mg	UND	10.000	0,5600	5.600,0000
10	ALBENDAZOL Suspensão oral 40mg/ml – frasco 10ml (400mg/10ml)	FRC	1.000	1,3300	1.330,0000
11	ALENDRONATO DE CÁLCIO Comprimido 70 mg	CP	1.000	0,4000	400,0000
12	ALENDRONATO DE CÁLCIO Comprimido 10 mg	CP	500	0,8500	425,0000
13	ALOPURINOL Comprimido 100 mg	CP	100	0,1400	14,0000
14	AMIODARONA Comprimido 200 mg	UND	500	0,3700	185,0000
15	AMOXICILINA Cápsula ou comprimido 500 mg	UND	80.000	0,2900	23.200,0000
16	AMOXICILINA Pó para suspensão oral 50mg/ml (250mg/5ml) 60 mL	FRC	5.000	12,9000	64.500,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

17	AMOXICILINA + CLAVULANATO Comprimido 625 mg	UND	30.000	2,1300	63.900,0000
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO Pó para solução oral 62,50 mg 75 mL	FRC	1.875	33,9200	63.600,0000
19	ANLODIPINO Comprimido 5 mg	CP	10.000	0,0500	500,0000
20	ANLODIPINO Comprimido 10 mg	UND	10.000	0,1200	1.200,0000
21	ATENOLOL comprimido 100 mg	CP	500	0,1700	85,0000
22	ATENOLOL Comprimido 50 mg	CP	1.500	0,0900	135,0000
23	AZITROMICINA Comprimido 500 mg	CP	10.000	1,3800	13.800,0000
24	AZITROMICINA Pó para suspensão oral 40 mg/ML, Frasco 15 ML	UND	250	12,5200	3.130,0000
25	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO Solução Para inalação oral 50 mcg	FRC	5	35,5800	177,9000
26	BECLOMETASONA Cápsula ou pó inalante 200 mcg FRASCO 24 ML	FRC	5	41,6900	208,4500
27	BENZILPENICILINA BENZATINA Pó para solução injetável 1.200.000 UI	AMP	2.500	8,9800	22.450,0000
28	BENZILPENICILINA BENZATINA Pó para solução injetável 600.000 UI	AMP	500	8,7100	4.355,0000
29	BROMOPRIDA Solução oral 4 mg/ml	FRC	1.500	2,0900	3.135,0000
30	BUDESONIDA Suspensão para inalação nasal 32 mcg FRASCO COM 120 DOSES	FRC	10	12,3500	123,5000
31	BUDESONIDA, suspensão para inalação nasal 50 mcg	FRC	10	36,7100	367,1000
32	BUDESONIDA Suspensão para inalação nasal 64 mcg FRASCO COM 120 DOSES	FRC	10	17,2000	172,0000
33	CARVEDILOL Comprimido 12,5 mg	CP	10.000	0,2500	2.500,0000
34	CARVEDILOL Comprimido 6,25 mg	CP	10.000	0,3800	3.800,0000
35	CARVEDILOL Comprimido 3,125mg	CP	10.000	0,1500	1.500,0000
36	CARVEDILOL Comprimido 25 mg	CP	5.000	0,2800	1.400,0000
37	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL Comprimido 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 unidades internacionais	CP	5.000	0,2000	1.000,0000
38	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL Comprimido 1.500 mg (600 mg de cálcio) + 400 unidades internacionais	CP	5.000	0,4800	2.400,0000
39	CARBONATO DE CÁLCIO 1287,4 mg equivalente a 500mg cálcio elementar (Oscal 500) embalagem com 60 ou 200 comprimidos	CP	5.000	0,4000	2.000,0000
40	CAPTOPRIL Comprimido 25 mg	UND	2.000	0,1100	220,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

41	CEFALEXINA Comprimido 500 mg	UND	50.000	0,5900	29.500,0000
42	CEFALEXINA Pó para solução oral 50 mg/ML, FRASCO COM 60 ML	UND	2.000	4,1600	8.320,0000
43	CETOCONAZOL Xampu 2%, FRASCO COM 100 ML	UND	500	6,3100	3.155,0000
44	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO Comprimido 500 mg	UND	20.000	0,2500	5.000,0000
45	CLARITROMICINA, comprimido 500 mg	CP	500	3,2000	1.600,0000
46	CLINDAMICINA Cápsula 150 mg	CAP	5.000	5,6100	28.050,0000
47	CLINDAMICINA CÁPSULA 300 MG	CAP	5.000	1,4300	7.150,0000
48	CLINDAMICINA, FOSFATO GEL 10 MG/G	UND	50	45,9800	2.299,0000
49	CLORANFENICOL Cápsula ou Comprimido 250 mg	CP	500	2,5900	1.295,0000
50	CLOREXIDINA, DIGLICONATO, solução bucal 0,0012	UND	50	23,9000	1.195,0000
51	DEXAMETASONA Comprimido 4mg	UND	2.000	0,4600	920,0000
52	DEXAMETASONA Elixir 0,1	UND	4.000	2,8200	11.280,0000
53	DEXAMETASONA, solução oftalmológica 0,1%	FRC	50	8,9000	445,0000
54	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO Comprimido 2 mg	UND	20.000	0,1000	2.000,0000
55	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO xarope 0,4 mg/ml	FRC	2.000	2,0600	4.120,0000
56	DIGOXINA Comprimido 0,25 mg	CP	2.000	0,2100	420,0000
57	DIPIRONA SÓDICA Comprimido 500 mg	CP	100.000	0,2000	20.000,0000
58	DOXAZOSINA, MESILATO DE Comprimido 2 mg	CP	1.000	0,1700	170,0000
59	ENALAPRIL MALEATO Comprimido 5 mg	CP	500	0,1400	70,0000
60	ENALAPRIL MALEATO Comprimido 10 mg	UND	10.000	0,0600	600,0000
61	ENALAPRIL MALEATO Comprimido 20 mg	UND	20.000	0,0700	1.400,0000
62	ESPIRONOLACTONA Comprimido 25 mg	UND	5.000	0,2200	1.100,0000
63	ESPIRONOLACTONA Comprimido 100 mg	UND	2.500	0,0700	175,0000
64	ESTRIOL creme vaginal 1 mg/mL	UND	300	16,1200	4.836,0000
65	FINASTERIDA comprimido 5 mg	CP	200	0,4300	86,0000
66	FLUCONAZOL Cápsula 150 mg	UND	5.000	0,6300	3.150,0000
67	FUROSEMIDA Comprimido 40 mg	CP	5.000	0,0700	350,0000
68	GLICEROL Supositório retal 72mg	UND	1.000	2,0000	2.000,0000
69	GLIBENCLAMIDA Comprimido 5 mg	UND	10.000	0,0800	800,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

70	GLICAZIDA Comprimido de liberação controlada 30mg	CP	10.000	0,2400	2.400,0000
71	GLICAZIDA Comprimido de liberação controlada 60mg	CP	30.000	0,5200	15.600,0000
72	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) Xarope 0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária) FRASCO COM 120 ML	FRC	2.000	2,9800	5.960,0000
73	HIDROCORTISONA, ACETATO DE Creme 10 mg/g (1%)	UND	200	9,9000	1.980,0000
74	HIDRALAZINA, CLORIDRATO Comprimido 25 mg	CP	300	0,9100	273,0000
75	HIDROCLOROTIAZIDA Comprimido 25 mg	CP	70.000	0,2400	16.800,0000
76	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, Suspensão oral 61,5 mg/ml	UND	2.000	3,7400	7.480,0000
77	HIPROMELOSE Solução oftalmológica 0,3%, FRASCO COM 10ML	FRC	50	21,5200	1.076,0000
78	IBUPROFENO Comprimido 300 mg	CP	30.000	0,2000	6.000,0000
79	IBUPROFENO Comprimido 600 mg	CP	50.000	0,4700	23.500,0000
80	IBUPROFENO Suspensão oral 50mg/ml 30 mL	FRC	5.000	2,1000	10.500,0000
81	ISOSSORBIDA MONONITRATO Comprimido 20 mg	CP	1.000	0,1300	130,0000
82	ISOSSORBIDA DINITRATO Comprimido sublingual 5 mg	CP	500	0,4200	210,0000
83	IPRATRÓPIO Aerossol oral 0,25 mg/mL inalante	UND	200	1,3500	270,0000
84	ITRACONAZOL Cápsula 100 mg	CAP	3.000	1,2800	3.840,0000
85	IVERMECTINA Comprimido 6 mg	CP	1.000	0,5800	580,0000
86	LACTULOSE Xarope 667 mg 120 mL	FRC	2.000	7,5000	15.000,0000
87	LEVOTIROXINA Comprimido 100 mcg	UND	5.000	0,1900	950,0000
88	LEVOTIROXINA Comprimido 25 mcg	UND	5.000	0,2300	1.150,0000
89	LEVOTIROXINA Comprimido 50mcg	UND	10.000	0,2400	2.400,0000
90	LEVOTIROXINA, comprimido 12,5 mcg	UND	500	0,1500	75,0000
91	LEVOTIROXINA, comprimido 37,5 mcg	UND	500	0,6700	335,0000
92	LORATADINA Comprimido 10 mg	CP	40.000	0,1300	5.200,0000
93	METFORMINA, CLORIDRATO Comprimido 500 mg	CP	2.500	0,2000	500,0000
94	METFORMINA CLORIDRATO Comprimido 850 mg	UND	80.000	0,2500	20.000,0000
95	METILDOPA Comprimido 250 mg	UND	30.000	0,4900	14.700,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

96	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO Comprimido 10 mg	CP	800	0,1400	112,0000
97	METRONIDAZOL Comprimido 250 mg	UND	10.000	0,4300	4.300,0000
98	METRONIDAZOL Comprimido 400 mg	CP	100	0,6200	62,0000
99	METRONIDAZOL Creme ou geleia vaginal 100mg/g	BIS	4.000	9,9200	39.680,0000
100	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) Suspensão oral 40mg/mL 100mL	FRC	100	8,0300	803,0000
101	METOPROLOL SUCCINATO Comprimido 25 mg	CP	500	0,5500	275,0000
102	METOPROLOL, SUCCINATO comprimido liberação prolongada 50 mg	CP	1.500	0,7300	1.095,0000
103	METOPROLOL SUCCINATO Comprimido 100 mg	CP	500	0,6100	305,0000
104	MICONAZOL Loção 2%	BIS	50	14,3900	719,5000
105	MICONAZOL Creme vaginal 2%	UND	3.750	17,7700	66.637,5000
106	NIMESULIDA Comprimido 100 mg	UND	50.000	0,2200	11.000,0000
107	NISTANTINA SUSPENSÃO ORAL 1000.000 UI/ml	FRC	50	7,6100	380,5000
108	NITROFURANTOÍNA, comprimido 100 mg	UND	20.000	0,2800	5.600,0000
109	NIFEDIPINO Comp 10 mg	UND	1.000	0,5700	570,0000
110	OLEO MINERAL FRASCO COM 100 ML	FRC	2.000	13,9000	27.800,0000
111	OMEPRAZOL Cápsula 20 mg	UND	80.000	0,2100	16.800,0000
112	ONDANSETRONA, CLORIDRATO.Comprimido orodispersível 4 mg	CP	30.000	1,4200	42.600,0000
113	ONDANSETRONA, CLORIDRATO.Comprimido orodispersível 8 mg	CP	20.000	1,9700	39.400,0000
114	PARACETAMOL Comprimido 500 mg	CP	40.000	0,1400	5.600,0000
115	PARACETAMOL Solução oral gotas 200mg/ml 10 mL	FRC	2.000	2,6200	5.240,0000
116	PASTA-D'ÁGUA	UND	10	9,4200	94,2000
117	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG	CP	100	0,2900	29,0000
118	PERMETRINA Loção tópica 10 mg/g (1%)	UND	1.000	3,5600	3.560,0000
119	PREDNISOLONA Solução oral 1 mg/ml	UND	500	7,2600	3.630,0000
120	PREDNISOLONA Solução oral 3 mg/mL	UND	2.000	6,0800	12.160,0000
121	PREDNISONA Comprimido 5 mg	CP	10.000	0,1000	1.000,0000
122	PREDNISONA Comprimido 20 mg	UND	50.000	0,1900	9.500,0000
123	PROMETAZINA CLORIDRATO Comprimido 25mg	UND	80.000	0,3500	28.000,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

124	PROPRANOLOL CLORIDRATO Comprimido 40 mg	UND	2.000	0,1100	220,0000
125	SACCHAROMYCES BOULARDII Sachê 200mg	UND	4.000	2,3300	9.320,0000
126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO Pó para solução oral envelope c/27,9g (p/ 1litro de água) CONTENDO Cloreto de Sódio 2,6g/l Cloreto de Potássio 1,5g/l Citrato de Sódio Didratado 2,9g/l Glicose anidra 13,5g/l	UND	10.000	1,8800	18.800,0000
127	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100 mcg/dose	FRC	1.000	11,7000	11.700,0000
128	SECNIDAZOL Comprimido 1G	UND	1.000	1,2700	1.270,0000
129	SINVASTATINA Comprimido 20 mg	UND	80.000	0,2200	17.600,0000
130	SINVASTATINA Comprimido 40 mg	UND	50.000	0,4500	22.500,0000
131	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL Solução nasal 0,9% (9 mg/mL	FRC	2.000	3,2100	6.420,0000
132	SULFADIAZINA DE PRATA Creme 1%	UND	3.000	5,6000	16.800,0000
133	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA Comprimido(400 + 80) mg	CP	30.000	0,2400	7.200,0000
134	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA Suspensão oral 40mg/ml + 8mg/mL	FRC	1.000	3,6300	3.630,0000
135	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO Comprimido revestido 40 mg de Ferro elementar (200mg de sulfato ferroso)	CP	100.000	0,1400	14.000,0000
136	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO Solução oral 25 mg/mL	FRC	50	4,5300	226,5000
137	SULFATO DE POLIMIXINA B+ SULFATO DE NEOMICINA+ FLUOCINOLONA ACETONIDA+ CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, solução otológica 10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml	UND	50	13,1000	655,0000
138	TETRACICLINA, CLORIDRATO Pomada oftalmológica 10 mg/g (1%)	BIS	10	26,0200	260,2000
139	VARFARINA Comprimido 5mg	UND	100	0,5000	50,0000
140	VERAPAMIL, CLORIDRATO Comprimido 80 mg	UND	500	1,0900	545,0000
141	AMITRIPTILINA Comprimido 25 mg	CP	100.000	0,4000	40.000,0000
142	AMITRIPTILINA Comprimido 75 mg	CP	25.000	0,4000	10.000,0000
143	BIPERIDENO CLORIDRATO Comprimido 2mg	UND	50.000	0,2700	13.500,0000
144	BIPERIDENO, CLORIDRATO Comprimido 4mg de ação prolongada	CP	5.000	0,9400	4.700,0000
145	CARBAMAZEPINA Comprimido 200mg	CP	75.000	0,8800	66.000,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

146	CARBAMAZEPINA Comprimido 400mg	CP	50.000	0,8700	43.500,0000
147	CARBAMAZEPINA Xarope 20mg/mL	FRC	1.000	11,9700	11.970,0000
148	CARBONATO DE LITIO Comprimido 300 mg	UND	10.000	0,7800	7.800,0000
149	CLOMIPRAMINA Comprimido 25 mg	CP	500	0,8600	430,0000
150	CLONAZEPAM* Comprimido 2 mg	UND	100.000	0,2100	21.000,0000
151	CLONAZEPAM Solução oral 2,5 mg/ml,	FRC	4.000	3,6300	14.520,0000
152	CLORPROMAZINA CLORIDRATO Comprimido 25 mg	UND	20.000	0,4400	8.800,0000
153	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO Comprimido 100 mg	CP	10.000	0,4000	4.000,0000
154	CLORPROMAZINA CLORIDRATO Solução oral 40 mg	FRC	10	7,5600	75,6000
155	DIAZEPAM Comprimido 5mg	UND	2.000	0,0900	180,0000
156	DIAZEPAM Comprimido 10mg	UND	80.000	0,1000	8.000,0000
157	ESCITALOPRAM comprimido 10 mg	UND	80.000	0,2800	22.400,0000
158	ESCITALOPRAM Comprimido 20 mg	UND	60.000	0,5500	33.000,0000
159	FENITOÍNA Comprimido 100 mg	UND	20.000	0,4900	9.800,0000
160	FENOBARBITAL Comprimido 100 mg	CP	30.000	0,2600	7.800,0000
161	FENOBARBITAL Solução oral 40mg/ml	FRC	100	4,8300	483,0000
162	FLUOXETINA CLORIDRATO Cápsula ou comprimido 20mg	UND	100.000	0,2300	23.000,0000
163	HALOPERIDOL Comprimido 1 mg	CP	1.000	0,3100	310,0000
164	HALOPERIDOL Comprimido 5 mg	UND	60.000	0,3100	18.600,0000
165	HALOPERIDOL Solução oral 2mg/ml, FRASCO COM 20ML	UND	100	3,8300	383,0000
166	HALOPERIDOL, DECANOATO DE solução injetável 50mg/ml	UND	6.000	8,1100	48.660,0000
167	LEVODOPA+BENSERAZIDA Comprimido 125 mg	AMP	5.000	1,4900	7.450,0000
168	LEVODOPA+BENSERAZIDA Comprimido 250 mg	CP	5.000	1,7000	8.500,0000
169	LEVODOPA+CARBIDOPA Comprimido 250 mg	CP	5.000	1,4200	7.100,0000
170	LEVODOPA+CARBIDOPA Comprimido 275 mg	CP	5.000	1,1800	5.900,0000
171	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO* Comprimido 25 mg	UND	10.000	1,1200	11.200,0000
172	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO* Comprimido 100 mg	UND	10.000	1,1200	11.200,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

173	NORTRIPTILINA CLORIDRATO Cápsula 25 mg	CAP	3.000	0,4400	1.320,0000
174	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO Cápsula 50 mg	CAP	3.000	0,6400	1.920,0000
175	PAROXETINA Comprimido 20 mg	UND	60.000	0,4700	28.200,0000
176	PERICIAZINA solução oral gotas pediátricas 10mg/ml (1%), FRASCO COM 20ML	UND	100	12,2100	1.221,0000
177	PERICIAZINA solução oral gotas pediátricas 10mg/ml (5%) FRASCO COM 20 ML	FRC	200	11,2600	2.252,0000
178	PREGABALINA comprimido 75 mg	UND	80.000	0,8100	64.800,0000
179	PREGABALINA* Comprimido 150 mg	CP	8.000	0,9500	7.600,0000
180	RISPERIDONA* Solução oral 1 mg/mL	FRC	2.000	16,9000	33.800,0000
181	RISPERIDONA Comprimido 1 mg	CP	50.000	0,2900	14.500,0000
182	RISPERIDONA Comprimido 2 mg	UND	50.000	0,1800	9.000,0000
183	RISPERIDONA Comprimido 3 mg	UND	20.000	0,2600	5.200,0000
184	SERTRALINA* Comprimido 50 mg	UND	50.000	0,2500	12.500,0000
185	TIORIDAZINA Comprimido 50 mg	UND	1.000	0,7800	780,0000
186	TIORIDAZINA Comprimido 100 mg	UND	1.000	1,8900	1.890,0000
187	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO Cápsula ou comprimido 288 mg(equivalente a 250 mg ácido valpróico)	UND	10.000	0,3700	3.700,0000
188	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO Comprimido 576 mg (equivalente a 500mg ácido valpróico)	UND	20.000	0,9000	18.000,0000
189	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO Solução oral ou xarope 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico), FRASCO COM 100ML	UND	3.000	5,8000	17.400,0000
190	COLAGENASE + CLORANFENICOL Pomada 0,6 UI + 10 MG/G 30 G	BIS	1.000	15,7300	15.730,0000
191	DEXAMETASONA Creme dermatológico a 0,1% 10 G	BIS	2.000	1,4600	2.920,0000
192	DIPIRONA SÓDICA Solução oral 500mg/ml, FRASCO COM 10 ML	FRC	5.000	1,3100	6.550,0000
193	LORATADINA Xarope 1mg/mL 100 ml	FRC	2.000	2,6900	5.380,0000
194	PERMETRINA Loção tópica 1% FRASCO COM 60 ML	FRC	1.000	3,8700	3.870,0000
195	AMOXICILINA + CLAVULANATO Comprimido 625 mg	UND	10.000	2,1300	21.300,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

196	AMOXICILINA + CLAVULANATO Pó para solução oral 62,50 mg 75 mL	FRC	625	33,9200	21.200,0000
197	MICONAZOL Creme vaginal 2%	UND	1.250	17,7700	22.212,5000
198	CARBAMAZEPINA Comprimido 200mg	CP	25.000	0,8800	22.000,0000

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.2. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, o prazo da Ata será de 1 ano, cabendo prorrogação por igual período.

2.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.945.336,45 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3.2. O objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. A presente contratação será realizada através da Instauração do Competente Processo Licitatório de Pregão Eletrônico, por meio de sistema de Registro de preço, observando os dispositivos legais, notadamente com fundamento na Lei 14.133/2021, subsidiada de acordo com o Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.4. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do art. 3º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos diante das demandas que surgirem durante o período de vigência da Ata, conforme segue:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

3.5. Esta contratação será **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência à Lei Complementar nº 123/2006, com exceção dos itens **17, 18, 105 e 145** que serão de **CONCORRÊNCIA LIVRE**.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Poço Verde/SE, no cumprimento de suas atribuições legais e institucionais, vem por meio desta apresentar a justificativa para abertura de Pregão Eletrônico visando à aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica, com o objetivo de garantir a regularidade e a continuidade da assistência farmacêutica à população.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

4.2. A Farmácia Básica é responsável por disponibilizar medicamentos essenciais à atenção primária em saúde, conforme elencado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), sendo um dos pilares do Sistema Único de Saúde (SUS) para assegurar o acesso da população a tratamentos eficazes e seguros. A manutenção de estoque adequado desses insumos é fundamental para o tratamento de doenças crônicas e agudas, contribuindo diretamente para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população lagartense.

4.3. A escolha pelo Pregão Eletrônico, na forma de licitação adotada, justifica-se por tratar-se de modalidade mais célere, transparente e eficaz, que permite maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção de melhores preços e condições vantajosas para a administração pública. Além disso, o uso da forma eletrônica amplia o alcance da licitação, garantindo a participação de licitantes de diversas regiões do país e respeitando os princípios da isonomia, da economicidade e da eficiência.

4.4. Destaca-se, ainda, que a aquisição ora proposta visa recompor os estoques de medicamentos que se encontram em níveis críticos ou desabastecidos, evitando a interrupção dos serviços prestados à população, o que pode comprometer gravemente a efetividade da política pública de saúde do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência independentemente de transcrição.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica básica a ser contratado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições constantes conforme item 2.

6.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

6.4. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato ou da ordem de fornecimento.

6.5. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

6.6. O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

6.7. Caberá única e exclusivamente à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a sua notificação.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.12. O objeto descrito deverá apresentar exigências de qualidade estabelecidas nas propostas, e estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.13. O Contrato deverá cumprir as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e regulamentações vigentes.

6.14. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com Termo de Referência/Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 156, "caput" da Lei nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do efetivo recebimento dos produtos apresentados na Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de sua titularidade, indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tais como:

- a) Comprovar a regularidade Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Comprovar a regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.
- c) Comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação deverá se dar através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de serviços comuns.

9.2. O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO** por item.

9.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

9.4. Intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.5. O valor estimado para contratação será **R\$ 1.945.336,45 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários no item, baseada em pesquisa de preço.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Incumbe ao contratante:

- 12.1. Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação;
- 12.4. Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da execução contratual;
- 12.5. Suspender o serviço nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato, quando for o caso;
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.9 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS VEDAÇÕES

-Incumbe à contratada:

- 13.1. Entregar os medicamentos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 13.2. Dar plena garantia sobre a qualidade dos medicamentos, adquiridas por no mínimo 12 (doze) meses;
- 13.3. Responsabilizar-se pela entrega das mesmas em conformidade com o especificado no Edital e no Termo de Referência;
- 13.4. Proceder à entrega dos medicamentos, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho;
- 13.5. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;
- 13.6. Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Saúde os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega dos medicamentos;
- 13.7. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos medicamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta licitação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

13.8. Os medicamentos que não estejam de acordo com o solicitado, serão recusados e devolvidos de imediato;

13.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

13.10. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega dos medicamentos ou substituição após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia;

13.11. A CONTRATADA deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

13.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

13.13. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada;

13.14. Durante o prazo e vigência da garantia, os medicamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação;

13.15. Executar devidamente o fornecimento conforme descritos nas cláusulas correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados e normas vigentes;

13.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

13.17. A contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

13.18. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada;

13.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.21. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

É expressamente vedado ao contratado:

13.22. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratada deverá comprovar os documentos a seguir relacionados:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

14.2. Relativa Habilitação Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3. Relativos à Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Relativos à Capacidade Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

14.5. Relativo à Capacidade Técnica

- a) Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Autorização Comum de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.
- c) A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.
- d) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.
- e) Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE) e a autorização especial (AE), para produtos sujeitos a controle especial (Portaria MS nº 344).
- f) No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para o português, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser (em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil (art. 5º, §1º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).
- g) Comprovação de registro da licitante na entidade profissional competente (CRF).

15. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 15.1. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, o prazo da Ata será de 1 ano, cabendo prorrogação por igual período.
- 15.2. O fornecimento ocorrerá de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e será solicitado mediante ordem de fornecimento/contrato;
- 15.3. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir emissão da ordem de fornecimento.
- 15.4. As entregas dos medicamentos deverão preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor do Órgão Solicitante.

16. DO REAJUSTAMENTO

- 16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 16.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 16.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.1.1. A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.1.3. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

17.1.4. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.1.5. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver, ou por meio de cobrança judicial.

17.1.8. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.1.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.1.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Poço Verde (SE), 06 de maio de 2025.

MARIA NILZA BARBOSA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Saúde

RUBENS DOS REIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde